



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 07-11-2018 SEÇÃO I PÁG 76

RESOLUÇÃO SMA Nº 150, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Campina do Encantado.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Campina do Encantado, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Campina do Encantado, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Marcia Santana de Lima, portadora do RG nº 22.118.079-5, como titular, e Rosane Costa Silva Maciel, portadora do RG nº 17.137.622, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb: Raphael Brito Batista, portador do RG nº 44.663.846-8, como titular, e Fernando Augusto da Cunha Pontes, portador do RG nº 42.093.513-7, como suplente;
- c) Pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Escritório Regional do Vale do Ribeira: Sérgio Yasushi Miyashiro, portador do RG nº 6.309.400-9, como titular, e Afonso Pires, portador do RG nº 11.472.887, como suplente;
- d) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP: José Renato Lisboa, portador do RG nº 16.479.783, como titular, e Valmir Mariano Ribeiro, portador do RG nº 17.513.645, como suplente;
- e) Pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP / Campus Experimental de Registro: João Vicente Coffani Nunes, portador do RG nº



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

19.709.692, como titular, e Marcelo Viera Ferraz, portador do RG nº 21.197.462-6, como suplente;

- f) Pelo Município de Pariquera-Açu: Renata Cristina Lima, portadora do RG nº 42.951.865-1, como titular, e Araê Claudinei Lombardi, portador do RG nº 28.384.349-4, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação Cultural Ecológica Vale do Ribeira – ACESEVAL: Rosemarie Schwangart, portadora do RG nº 5.680.230, como titular, e Jussara Guatura Masseran, portadora do RG nº 15.597.025-10, como suplente;
- b) Pela Associação dos Agricultores Familiares de Pariquera-Açu – AGRIFAPA: Iolanda Ribeira, portadora do RG nº 32.561.457-X, como titular, e Jorge Vosniak Takeshita, portador do RG nº 35.128.742, como suplente;
- c) Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pariquera Açu – APAE: Maria Aparecida Gomes Sampaio e Silva, portadora do RG nº 7.675.499, como titular, e Fatima Atanázio, portadora do RG nº 20.589.542-6, como suplente;
- d) Pela Trentino Milan Ltda.-ME: Maria Celia Trentino Milan, portadora do RG nº 5.059.299, como titular, e Orlando Milan, portador do RG nº 4.409.356-1, como suplente;
- e) Pela Fazenda Lombadinha: Eizo Kawagoe, portador do RG nº 21.782.089-X, como titular, e Paula Aparecida Fernandes de Lima, portadora do RG nº 42.991.923-2, como suplente;
- f) Pela União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa – UNISEPE: Frederico Ribeiro Simões, portador do RG nº 18.503.400, como titular, e Márcio dos Reis Guimarães, portador do RG nº 34.843.536-8, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 221/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente